



RESOLUÇÃO Nº 3 / 2026 - PPGCEM (11.45.30)

Nº do Protocolo: 23088.006968/2026-70

Itajubá-MG, 19 de março de 2026.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais Unifal-Unifei (PPGCEM), no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o Regulamento do PPGCEM - Resolução No 03/2024, de 24 de janeiro de 2024,

*Norma para avaliação discente
em seminários do PPGCEM*

RESOLVE: *ad referendum* do Colegiado Geral

Art. 1º O seminário não poderá ser uma nova apresentação ou a reapresentação do exame de qualificação.

Art. 2º O seminário deverá ser elaborado com o objetivo de apresentar o tema geral da pesquisa de tese, de modo que discentes de outras linhas de pesquisa do programa possam compreender o contexto e a relevância do trabalho.

Art. 3º A apresentação poderá abordar, por exemplo:

I - uma revisão relacionada ao tema da tese;

II - a explicação do princípio de uma técnica experimental ou método de caracterização;

III - a revisão sobre um método de síntese utilizado na pesquisa.

Art. 4º O uso de dados obtidos na própria pesquisa é permitido, principalmente, se for utilizado como exemplo ilustrativo, com a finalidade de auxiliar na compreensão dos conceitos ou metodologias apresentados.

Art. 5º A banca avaliadora será composta por dois (2) doutores, indicados pelo orientador do discente, além do próprio orientador.

Art. 6º Com, no mínimo, 15 dias de antecedência em relação à data do seminário, o discente, com a aprovação do orientador, deverá encaminhar aos doutores avaliadores um resumo do seminário a ser apresentado.

Art. 7º A apresentação deverá ter duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, seguida de discussão e arguição.

§ 1º A sessão de arguição será presidida por um dos doutores avaliadores.

Art. 8º A avaliação será realizada exclusivamente pelos dois doutores avaliadores, considerando os seguintes aspectos:

I - domínio dos assuntos abordados, inclusive da linguagem e da nomenclatura da área;

II - adequação, qualidade e clareza da apresentação feita e das respostas dadas às questões formuladas;

III - adequação da bibliografia utilizada.

Art. 9º Os avaliadores atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para os aspectos descritos no Artigo Oitavo, sendo que a nota final atribuída por cada avaliador corresponderá à média simples dessas notas.

Art. 10. A nota final do discente será a média simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

Art. 11. O discente será considerado aprovado quando obtiver nota final igual ou superior a 6,0 e, caso sua nota final seja inferior a 6,0, será considerado reprovado e deverá realizar nova apresentação do seminário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da primeira apresentação.

Art. 12. Os avaliadores deverão preencher a planilha de avaliação e assiná-la.

Parágrafo único. O orientador também deverá assinar a planilha e encaminhá-la ao docente responsável pela atividade de seminários no semestre vigente.

Anexo

Ficha de avaliação discente em seminários do PPGCEM		
Discente:		
Orientador:		
Avaliador 1:		
Avaliador 2:		
Parâmetros de Avaliação	Nota por avaliador (0-10 pontos)	
	Avaliador 1	Avaliador 2
Domínio dos assuntos abordados, inclusive da linguagem e da nomenclatura da área		
Adequação, qualidade e clareza da apresentação feita e das respostas dadas às questões formuladas		
Adequação da bibliografia utilizada		
Média individual das Notas		
Nota Final do Discente:		
Observações:		
1- Cálculo da nota final: média simples das notas atribuídas pelos avaliadores		
2- Nota final discente maior ou igual a 6,0 o discente é considerado aprovado.		

3- A duração da apresentação deverá ser de no máximo 50 (cinquenta) minutos e a arguição, presidida por um dos doutores convidados		
4- Os avaliadores deverão fazer uma cópia da ficha de avaliação para o devido preenchimento		
5- Após preenchimento, os avaliadores e o orientador deverão assinar a ficha		
6- O arquivo deverá ser encaminhado ao professor responsável pela atividade de seminários no semestre.		
Assinaturas:		

(Assinado digitalmente em 19/03/2026 14:55)

RENY ANGELA RENZETTI
 COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO
 PPGCEM (11.45.30)
 Matrícula: ###903#0

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/03/2026** e o código de verificação: **6d96f034d4**